



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 022/2026, Processo Administrativo nº 2025/000022080-00, cujo objeto é a Aquisição de sistema de vídeo wall para o Plenário Ataliba David Antônio, incluindo o fornecimento, instalação e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2026/pregoes-eletronicos-6/pregao-eletronico-n-022-2026/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-193>

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **MAXVIDEO E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA DA SETIC:

1. RELATÓRIO INICIAL

Trata-se de pedido de esclarecimentos interposto tempestivamente pela empresa MAXVIDEO E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 03.517.258/0001-58), questionando diversos pontos específicos relacionados às especificações do Painel de LED e da Unidade de Processamento e Controle exigidas no Termo de Referência (TR).

A licitante busca verificar a aceitabilidade de soluções que julga tecnologicamente equivalentes, questionando parâmetros como contraste, temperatura de operação, capacidade de processamento, interfaces de controle e conectividade.

Passa-se à análise técnica dos questionamentos, agrupados por pertinência temática.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Do Contraste Mínimo de 10.000:1: Metodologia de Medição e Critério de Comprovação (Item 1 do TR)

A empresa questiona qual a metodologia de medição adotada para o contraste, qual será o critério de comprovação e se valores nominais distintos (inferiores), mas com "qualidade visual equivalente", serão aceitos.

● **Posicionamento:** NÃO ACOLHIDO quanto à redução do valor; porém ESCLARECIDO quanto à metodologia e comprovação.

● **Justificativa:**

○ **Sobre a Metodologia de Dimensionamento adotada:** O valor de contraste de 10.000:1 não foi definido de forma empírica. Conforme fundamentado em etapa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) desta contratação, a base de dimensionamento visual do projeto **obedece à norma internacional AVIXA V202.01:2016 (DISCAS) – método Basic Decision Making (BDM)**. Ademais, os requisitos técnicos adotados levaram em consideração o benchmarking de contratações de alta complexidade e mesma natureza realizadas por órgãos de cúpula do Judiciário Nacional, a exemplo do **Pregão STJ no 90028/2025** - certame de grande destaque nacional, que contou com diversas empresas habilitadas e adjudicação confirmada ao final. Tal cenário demonstra que as regras do edital não comprometeram a competitividade nem a isonomia entre os participantes, ao contrário do alegado pela licitante atual, razão pela qual serviu de referência em diversos conceitos aplicados no projeto do TJAM.

○ **Em retomada a explicação sobre a norma adotada e o referencial de mercado, estes garantem os critérios rigorosos de brilho e contraste necessários, considerando a distância dos espectadores e a forte iluminação do Plenário, assegurando níveis homogêneos de legibilidade.**

○ **Sobre o Critério de Comprovação:** A verificação do atendimento a esta exigência será estritamente documental e objetiva. Conforme estabelecido de forma clara no item 1.6.1 do **Termo de Referência**, a comprovação dar-se-á obrigatoriamente por meio da análise dos catálogos técnicos e datasheets oficiais emitidos pelo fabricante. O valor nominal de contraste "10.000:1" (ou superior) deve constar expressamente nestes documentos.

○ **Sobre a Impossibilidade de Redução:** Reitera-se que o contraste nativo de 10.000:1 é imperativo e inegociável para o cenário de uso institucional do TJAM. O painel no Plenário não se destina apenas a mídias coloridas, mas preponderantemente à leitura prolongada de documentos processuais (textos pretos sobre fundos brancos) sob forte iluminação ambiente. Um contraste menor não delimita os pixels escuros com a precisão necessária em meio à alta emissão de luz da tela, resultando em textos de aspecto "lavado" e acinzentado, o que causa indiscutível fadiga visual aos magistrados e espectadores durante sessões extensas. A exigência, portanto, mantém-se inalterada.

2.2. Da Temperatura de Operação (Item 1 do TR) A licitante questiona se o ambiente é climatizado e se faixas operacionais restritas a ambientes internos serão aceitas, frente à exigência editalícia de -10°C a 40°C .

● **Posicionamento:** NÃO ACOLHIDO.

● **Justificativa:** Consoante entendimento técnico já exarado por esta DVSGATIC em manifestações anteriores para este mesmo certame, a exigência de temperatura operacional iniciando em -10°C não visa atender ao clima do ambiente físico de instalação (que de fato é o Plenário climatizado). Tal especificação atua como um indicador técnico fundamental da qualidade construtiva do equipamento. Fabricantes que certificam painéis de LED para operar a -10°C utilizam **componentes eletrônicos de classe industrial, os quais entregam maior robustez térmica, estabilidade elétrica e maior longevidade no ciclo de vida em regime de operação contínua (24x7)**. Admitir equipamentos projetados para iniciar sua operação apenas em 0°C significaria nivelar a contratação por baixo, permitindo a entrada de componentes comerciais comuns, de menor robustez, o que contraria o padrão de confiabilidade almejado pelo Tribunal para um investimento dessa magnitude.

2.3. Da Capacidade de Processamento (Horizontal/Vertical), PIP e Presets (Item 4 do TR) A empresa questiona a necessidade de processamento superior à resolução nativa do painel (10.240 horizontal e 8.192 vertical), bem como a obrigatoriedade de 3 camadas (PIP) e 10 presets.

● **Posicionamento:** NÃO ACOLHIDO.

● **Justificativa:** Os parâmetros da Unidade de Processamento foram minuciosamente dimensionados na fase de planejamento. A capacidade de processamento (10.240 x 8.192 e 6,5 milhões de pixels) intencionalmente superior à resolução física do painel garante o headroom (margem de processamento livre) necessário para que o controlador gerencie o redimensionamento de imagens (upscaling/downscaling) sem engasgos, throttling ou latência perceptível. Quanto aos recursos de PIP (3 camadas) e Presets (10), a operação no Plenário Ataliba David Antônio não se baseia em uma "fonte única". Há a necessidade constante e simultânea de exibir o orador (via câmeras PTZ), os documentos do processo, apresentações e participantes em videoconferência. O gerenciamento de múltiplas janelas (PIP) e a alternância instantânea de layouts (Presets) são funções rotineiras, críticas e inegociáveis para a dinâmica das sessões jurídicas.

2.4. Do Display Frontal da Controladora (Item 4 do TR) A empresa questiona a obrigatoriedade de display frontal físico para visualização de informações e navegação de menus, sugerindo que controladores profissionais podem ser operados exclusivamente por software dedicado ou interface remota.

○ **Posicionamento:** NÃO ACOLHIDO.

○ **Justificativa:** A interface física de controle direto no chassi (botões de controle rotativo, pressão e display frontal LCD/LED) constitui uma camada imprescindível de redundância de hardware. Em caso de anomalia na rede IP local, falha de comunicação ou travamento de softwares em meio a uma sessão de julgamento, a equipe técnica do Tribunal necessita de acesso manual, imediato e independente ao equipamento para comutar entradas de vídeo, alterar configurações ou realizar diagnósticos rápidos. A supressão deste recurso físico compromete severamente a segurança operacional, a flexibilidade e a agilidade de resposta exigidas para o ambiente crítico do Plenário.

2.5. Do Sistema Operacional da Controladora (Item 4 do TR) A empresa questiona a exigência de "Windows 11 ou Interface Web", sugerindo a aceitação de equipamentos baseados em firmware embarcado dedicado e configurados exclusivamente por software próprio (proprietário).

● **Posicionamento:** NÃO ACOLHIDO.

● **Justificativa:** A exigência de "Interface Web" (ou Windows 11) garante a interoperabilidade e a segurança lógica do ecossistema do Tribunal. A utilização de Interface Web assegura que a

controladora possa ser acessada e gerida remotamente a partir de qualquer navegador de internet padrão de mercado. Isso elimina a dependência da instalação, manutenção e atualização constante de softwares proprietários e fechados nas estações de trabalho corporativas do TJAM. Tal exigência converge diretamente com as diretrizes e Políticas de Segurança da Informação do órgão, que restringem a instalação de aplicativos de terceiros nas máquinas dos usuários e facilitam o suporte técnico ágil por parte da SETIC.

2.6. Das Interfaces de Entrada, Saída e Repetição de Sinal/Loop (Item 4 do TR) Questiona-se a necessidade de uso das portas 3G-SDI, Fibra e das saídas de repetição (loop), sugerindo que apenas a comunicação de dados para o painel seria suficiente.

○ **Posicionamento:** NÃO ACOLHIDO.

○ **Justificativa:** O projeto audiovisual do Plenário requer alto nível de integração broadcast. As conexões 3G-SDI são o padrão da indústria para receber o sinal sem compressão das câmeras robóticas (PTZ). A conexão em Fibra Óptica previne a degradação do sinal em longas distâncias entre a mesa de controle e o telão. O loop (repetição) é estritamente necessário para o espelhamento da imagem localmente (monitores de retorno da mesa diretora) e para o envio simultâneo à ilha de corte que gerencia as transmissões ao vivo institucionais (TV Justiça e plataformas de streaming).

2.7. Do Formato Físico (IRU), Peso e Profundidade (Item 4 do TR) A licitante pergunta se equipamentos mais leves, menos profundos ou com fatores de forma distintos (porém compatíveis com rack) são aceitos.

○ **Posicionamento:** ACOLHIDO PARCIALMENTE.

○ **Justificativa:** O edital traz limites de rack de IRU, peso de 5Kg (+20%) e profundidade de 420mm (+10%). O fornecimento de equipamentos mais compactos ou mais leves configura evolução tecnológica que favorece o ambiente de instalação, otimizando o espaço físico e a ventilação no rack de TI. O fornecimento de equipamentos com arquitetura mais compacta (como IRU) ou de menor peso é tecnicamente benéfico, pois otimiza a ocupação de espaço no rack de TI e favorece a eficiência e dissipação térmica do ambiente. Logo, variações dimensionais para menor volume físico serão plenamente aceitas, desde que respeitados o padrão de fixação em rack e todos os rigorosos requisitos de desempenho e conectividade previstos. Há de se destacar que o padrão indicado pela Licitante IRU como eventual solução, se enquadra no que se requer no Termo de Referência.

○ No mais, entendendo que as informações não alteram o projeto e nem são prejudiciais quanto a aderência ao TR, recomenda que sejam mantidas as características do edital.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta DVSGATIC conclui que os questionamentos apresentados pela empresa MAXVIDEO E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. foram analisados sob o aspecto técnico, não sendo identificados elementos que justifiquem a alteração substancial das especificações constantes no Termo de Referência.

Da análise realizada, restou consignado que:

- Não foram acolhidos os pedidos de flexibilização relativos ao contraste mínimo do painel de LED, faixa de temperatura operacional, capacidade de processamento da controladora, display físico de operação, sistema de gerenciamento por interface web ou sistema operacional compatível e interfaces profissionais de conectividade, por constituírem requisitos técnicos essenciais ao desempenho, à confiabilidade operacional e à adequada integração audiovisual da solução destinada ao Plenário do Tribunal.

- Foi acolhida parcialmente a manifestação quanto às características físicas do equipamento (peso, profundidade e dimensões), admitindo-se soluções equivalentes ou mais compactas, desde que preservados o padrão de instalação em rack e os requisitos funcionais e de desempenho previstos no Termo de Referência.

Assim, não se identificam fundamentos técnicos que justifiquem a revisão das especificações estabelecidas no edital. As exigências do Termo de Referência permanecem mantidas, admitindo-se apenas a possibilidade de equipamentos com dimensões físicas iguais ou inferiores às indicadas, desde que compatíveis com o padrão de instalação em rack e aderentes aos requisitos de desempenho. Assim, esta área técnica manifesta-se pela manutenção integral do instrumento convocatório, com os esclarecimentos ora apresentados.

Tendo em vista o teor dos Esclarecimentos SECOP/COLIC (ID nº. 2759818) e a Errata SECOP/COLIC (ID nº. 2767906), a Sessão Pública será **redesignada para o dia 27/03/2026 às 10:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.**

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PESSOA VASCONCELOS, Servidor**, em 12/03/2026, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2761406** e o código CRC **D1912B0C**.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026 - TJAM - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3 mensagens

sandro@maxvideosys.com.br <sandro@maxvideosys.com.br>
Para: colic@tjam.jus.br
Cc: licitacao <licitacao@maxvideosys.com.br>

9 de março de 2026 às 13:51

Prezados,

Enviamos, anexo, pedido de esclarecimentos, para o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026.

Atenciosamente,

Sandro Virgolino

Cel.: 11-994364439

sandro@maxvideosys.com.br

www.maxvideosys.com.br



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS TJAM MAXVIDEO.docx
230K

COLIC <colic@tjam.jus.br>

10 de março de 2026 às 08:42

Para: SETIC <setic@tjam.jus.br>, "rauny.forte" <rauny.forte@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, SEI 2025/000022080-00.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 13/03/2026, motivo pelo qual, à **SETIC** é estabelecido prazo até hoje, dia **10/03/2026, às 12h**, para resposta.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Juliane Cardoso Silva de Queiroz

Membro COLIC



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS TJAM MAXVIDEO.docx
230K

Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br>

10 de março de 2026 às 14:06

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: SETIC <setic@tjam.jus.br>

Boa tarde, prezados.

Em anexo compartilho a manifestação técnica desta Divisão, frente aos questionamentos da Empresa MAXVIDEO E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Atenciosamente,

Rauny dos Santos Pena Forte

Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM
Secretaria de Tecnologia da Informação de Comunicação - SETIC
Coordenador de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital
Telefones | (092) 3303-5172 / 5266

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Resposta_-_MAXVIDEO_assinado.pdf**
310K



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Processo: Pregão Eletrônico nº 022/2026 - Aquisição de Sistema de Vídeo Wall (Ref. SEI 2025/000022080-00)

Solicitante: MAXVIDEO E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Assunto: Pedidos de Esclarecimentos sobre Especificações Técnicas do Painel de LED e Controladora.

Unidade Técnica: Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC - DVSGATIC/SETIC

1. RELATÓRIO INICIAL

Trata-se de pedido de esclarecimentos interposto tempestivamente pela empresa MAXVIDEO E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 03.517.258/0001-58), questionando diversos pontos específicos relacionados às especificações do Painel de LED e da Unidade de Processamento e Controle exigidas no Termo de Referência (TR).

A licitante busca verificar a aceitabilidade de soluções que julga tecnologicamente equivalentes, questionando parâmetros como contraste, temperatura de operação, capacidade de processamento, interfaces de controle e conectividade.

Passa-se à análise técnica dos questionamentos, agrupados por pertinência temática.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Do Contraste Mínimo de 10.000:1: Metodologia de Medição e Critério de Comprovação (Item 1 do TR)

A empresa questiona qual a metodologia de medição adotada para o contraste, qual será o critério de comprovação e se valores nominais distintos (inferiores), mas com "qualidade visual equivalente", serão aceitos.

- **Posicionamento:** **NÃO ACOLHIDO** quanto à redução do valor; porém **ESCLARECIDO** quanto à metodologia e comprovação.
- **Justificativa:**
 - **Sobre a Metodologia de Dimensionamento adotada:** O valor de contraste de 10.000:1 não foi definido de forma empírica. Conforme fundamentado em etapa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) desta contratação, a base de dimensionamento visual do projeto **obedece à norma internacional AVIXA**



V202.01:2016 (DISCAS) – método Basic Decision Making (BDM).

Ademais, os requisitos técnicos adotados levaram em consideração o *benchmarking* de contratações de alta complexidade e mesma natureza realizadas por órgãos de cúpula do Judiciário Nacional, a exemplo do **Pregão STJ nº 90028/2025** - certame de grande destaque nacional, que contou com diversas empresas habilitadas e adjudicação confirmada ao final. Tal cenário demonstra que as regras do edital não comprometeram a competitividade nem a isonomia entre os participantes, ao contrário do alegado pela licitante atual, razão pela qual serviu de referência em diversos conceitos aplicados no projeto do TJAM.

- Em retomada a explicação sobre a norma adotada e o referencial de mercado, estes garantem os critérios rigorosos de brilho e contraste necessários, considerando a distância dos espectadores e a forte iluminação do Plenário, assegurando níveis homogêneos de legibilidade.
- **Sobre o Critério de Comprovação:** A verificação do atendimento a esta exigência será estritamente documental e objetiva. Conforme estabelecido de forma clara **no item 1.6.1 do Termo de Referência**, a comprovação dar-se-á obrigatoriamente por meio da análise dos catálogos técnicos e *datasheets* oficiais emitidos pelo fabricante. O valor nominal de contraste "10.000:1" (ou superior) deve constar expressamente nestes documentos.
- **Sobre a Impossibilidade de Redução:** Reitera-se que o contraste nativo de 10.000:1 é imperativo e inegociável para o cenário de uso institucional do TJAM. O painel no Plenário não se destina apenas a mídias coloridas, mas preponderantemente à leitura prolongada de documentos processuais (textos pretos sobre fundos brancos) sob forte iluminação ambiente. Um contraste menor não delimita os pixels escuros com a precisão necessária em meio à alta emissão de luz da tela, resultando em textos de aspecto "lavado" e acinzentado, o que causa indiscutível fadiga visual aos magistrados e espectadores durante sessões extensas. A exigência, portanto, mantém-se inalterada.



2.2. Da Temperatura de Operação (Item 1 do TR) A licitante questiona se o ambiente é climatizado e se faixas operacionais restritas a ambientes internos serão aceitas, frente à exigência editalícia de -10°C a 40°C.

- **Posicionamento:** NÃO ACOLHIDO.
- **Justificativa:** Consoante entendimento técnico já exarado por esta DVSGATIC em manifestações anteriores para este mesmo certame, a exigência de temperatura operacional iniciando em -10°C não visa atender ao clima do ambiente físico de instalação (que de fato é o Plenário climatizado). Tal especificação atua como um indicador técnico fundamental da qualidade construtiva do equipamento. Fabricantes que certificam painéis de LED para operar a -10°C utilizam **componentes eletrônicos de classe industrial, os quais entregam maior robustez térmica, estabilidade elétrica e maior longevidade no ciclo de vida em regime de operação contínua (24x7)**. Admitir equipamentos projetados para iniciar sua operação apenas em 0°C significaria nivelar a contratação por baixo, permitindo a entrada de componentes comerciais comuns, de menor robustez, o que contraria o padrão de confiabilidade almejado pelo Tribunal para um investimento dessa magnitude.

2.3. Da Capacidade de Processamento (Horizontal/Vertical), PIP e Presets (Item 4 do TR) A empresa questiona a necessidade de processamento superior à resolução nativa do painel (10.240 horizontal e 8.192 vertical), bem como a obrigatoriedade de 3 camadas (PIP) e 10 presets.

- **Posicionamento:** NÃO ACOLHIDO.
- **Justificativa:** Os parâmetros da Unidade de Processamento foram minuciosamente dimensionados na fase de planejamento. A capacidade de processamento (10.240 x 8.192 e 6,5 milhões de pixels) intencionalmente superior à resolução física do painel garante o *headroom* (margem de processamento livre) necessário para que o controlador gerencie o redimensionamento de imagens (*upscaling/downscaling*) sem engasgos, *throttling* ou latência perceptível. Quanto aos recursos de PIP (3 camadas) e Presets (10), a operação no Plenário Ataliba David Antônio não se baseia em uma "fonte única". Há a necessidade constante e simultânea de exibir o orador (via câmeras PTZ), os documentos do processo, apresentações e participantes em videoconferência. O gerenciamento de múltiplas janelas (PIP) e a alternância instantânea de layouts (Presets) são funções rotineiras, críticas e



inegociáveis para a dinâmica das sessões jurídicas.

2.4. Do Display Frontal da Controladora (Item 4 do TR) A empresa questiona a obrigatoriedade de display frontal físico para visualização de informações e navegação de menus, sugerindo que controladores profissionais podem ser operados exclusivamente por software dedicado ou interface remota.

- **Posicionamento: NÃO ACOLHIDO.**
- **Justificativa:** A interface física de controle direto no chassi (botões de controle rotativo, pressão e display frontal LCD/LED) constitui uma camada imprescindível de redundância de hardware. Em caso de anomalia na rede IP local, falha de comunicação ou travamento de softwares em meio a uma sessão de julgamento, a equipe técnica do Tribunal necessita de acesso manual, imediato e independente ao equipamento para comutar entradas de vídeo, alterar configurações ou realizar diagnósticos rápidos. A supressão deste recurso físico compromete severamente a segurança operacional, a flexibilidade e a agilidade de resposta exigidas para o ambiente crítico do Plenário.

2.5. Do Sistema Operacional da Controladora (Item 4 do TR) A empresa questiona a exigência de "Windows 11 ou Interface Web", sugerindo a aceitação de equipamentos baseados em firmware embarcado dedicado e configurados exclusivamente por software próprio (proprietário).

- **Posicionamento: NÃO ACOLHIDO.**
- **Justificativa:** A exigência de "Interface Web" (ou Windows 11) garante a interoperabilidade e a segurança lógica do ecossistema do Tribunal. A utilização de Interface Web assegura que a controladora possa ser acessada e gerida remotamente a partir de qualquer navegador de internet padrão de mercado. Isso elimina a dependência da instalação, manutenção e atualização constante de *softwares* proprietários e fechados nas estações de trabalho corporativas do TJAM. Tal exigência converge diretamente com as diretrizes e Políticas de Segurança da Informação do órgão, que restringem a instalação de aplicativos de terceiros nas máquinas dos usuários e facilitam o suporte técnico ágil por parte da SETIC.



2.6. Das Interfaces de Entrada, Saída e Repetição de Sinal/Loop (Item 4 do TR) Questiona-se a necessidade de uso das portas 3G-SDI, Fibra e das saídas de repetição (loop), sugerindo que apenas a comunicação de dados para o painel seria suficiente.

- **Posicionamento:** NÃO ACOLHIDO.
- **Justificativa:** O projeto audiovisual do Plenário requer alto nível de integração *broadcast*. As conexões 3G-SDI são o padrão da indústria para receber o sinal sem compressão das câmeras robóticas (PTZ). A conexão em Fibra Óptica previne a degradação do sinal em longas distâncias entre a mesa de controle e o telão. O *loop* (repetição) é estritamente necessário para o espelhamento da imagem localmente (monitores de retorno da mesa diretora) e para o envio simultâneo à ilha de corte que gerencia as transmissões ao vivo institucionais (TV Justiça e plataformas de *streaming*).

2.7. Do Formato Físico (1RU), Peso e Profundidade (Item 4 do TR) A licitante pergunta se equipamentos mais leves, menos profundos ou com fatores de forma distintos (porém compatíveis com rack) são aceitos.

- **Posicionamento:** ACOLHIDO PARCIALMENTE.
- **Justificativa:** O edital traz limites de rack de 1RU, peso de 5Kg (+20%) e profundidade de 420mm (+10%). O fornecimento de equipamentos mais compactos ou mais leves configura evolução tecnológica que favorece o ambiente de instalação, otimizando o espaço físico e a ventilação no rack de TI. O fornecimento de equipamentos com arquitetura mais compacta (como 1RU) ou de menor peso é tecnicamente benéfico, pois otimiza a ocupação de espaço no rack de TI e favorece a eficiência e dissipação térmica do ambiente. Logo, variações dimensionais para menor volume físico serão plenamente aceitas, desde que respeitados o padrão de fixação em rack e todos os rigorosos requisitos de desempenho e conectividade previstos. Há de se destacar que o padrão indicado pela Licitante 1RU como eventual solução, se enquadra no que se requer no Termo de Referência.
- No mais, entendendo que as informações não alteram o projeto e nem são prejudiciais quanto a aderência ao TR, recomenda que sejam mantidas as características do edital.



3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta DVSGATIC conclui que os questionamentos apresentados pela empresa MAXVIDEO E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. foram analisados sob o aspecto técnico, não sendo identificados elementos que justifiquem a alteração substancial das especificações constantes no Termo de Referência.

Da análise realizada, restou consignado que:

- Não foram acolhidos os pedidos de flexibilização relativos ao **contraste mínimo do painel de LED, faixa de temperatura operacional, capacidade de processamento da controladora, display físico de operação, sistema de gerenciamento por interface web ou sistema operacional compatível e interfaces profissionais de conectividade**, por constituírem requisitos técnicos essenciais ao desempenho, à confiabilidade operacional e à adequada integração audiovisual da solução destinada ao Plenário do Tribunal.
- Foi **acolhida parcialmente** a manifestação quanto às características físicas do equipamento (peso, profundidade e dimensões), admitindo-se **soluções equivalentes ou mais compactas**, desde que preservados o **padrão de instalação em rack** e os **requisitos funcionais e de desempenho previstos no Termo de Referência**.

Assim, não se identificam fundamentos técnicos que justifiquem a revisão das especificações estabelecidas no edital. As exigências do Termo de Referência permanecem mantidas, admitindo-se apenas a possibilidade de equipamentos com dimensões físicas iguais ou inferiores às indicadas, desde que compatíveis com o padrão de instalação em rack e aderentes aos requisitos de desempenho. Assim, **esta área técnica manifesta-se pela manutenção integral do instrumento convocatório**, com os esclarecimentos ora apresentados.

Manaus/AM, 10 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAUNY DOS SANTOS PENA FORTE
Data: 10/03/2026 15:03:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinatura eletrônica)

RAUNY DOS SANTOS PENA FORTE

Coordenador de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital
Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC — DVSGATIC/SETIC
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas